

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2013 - PR

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 92/2013
Processo de Licitação: 92/2013
Data do Processo: 19/08/2013

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de móvel sob medida, destinado à sala de instrução para o trânsito dos policiais militares do 26º Batalhão de Polícia Militar.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 110/2013 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Setembro de 2013, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 993, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 92/2013, Licitação nº. 54/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MÓVEIS KERBER LTDA (11093); INDUSTRIAL MOVELEIRA GODOY LTDA - ME (7520); TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME. (8676)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa MÓVEIS KERBER LTDA (11093). Os documentos foram analisados pelos presentes, tendo sido constatado que a empresa não atendeu a todas as exigências do edital, sendo, desta forma, declarada INABILITADA nessa fase do certame, por ter deixado de atender ao item 6.1.11 (comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão de que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado) ao apresentar certidão emitida pela própria proponente e não por outra empresa ou órgão público e ao item 6.1.12 (declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal) por ter apresentado certidão assinada pelo contador e não pelo representante legal e por a certidão ser cópia não autenticada. Em vista do exposto foi aberto o envelope da segunda colocada a empresa INDUSTRIAL MOVELEIRA GODOY LTDA - ME (7520). Os documentos foram analisados pelos presentes, tendo sido constatado que a empresa atendeu a todas as exigências do edital, sendo, desta forma, declarada HABILITADA nessa fase do certame. Os representantes presentes à sessão manifestaram concordar com todos os atos e decisões tomadas, renunciando ao direito de interpor recurso. Dessa forma, o Pregoeiro adjudicou o item à proponente mencionada acima, declarando-a VENCEDORA do certame. Em tempo o envelope contendo a documentação da empresa TARSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME. (8676) foi devolvido ao representante da empresa, tendo em vista que esta não venceu nenhum item do certame. O presente processo será encaminhado para o Prefeito para deliberação quanto à homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2013 - PR**

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 92/2013
Processo de Licitação: 92/2013
Data do Processo: 19/08/2013

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 5 de Setembro de 2013

COMISSÃO:

TIAGO DUPONT GIUMBELLI - - Pregoeiro(a)
MAIARA MENA BARRETO LENZA - - EQUIPE DE APOIO
JULIO CESAR BISSANI - - EQUIPE DE APOIO
LURDES CORREIA DE ÁVILA - - EQUIPE DE APOIO
LEANDRO SARTORI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ronaldo Godoy - - Industrial Moveleira Godoy
Caleb Gerson Kieling - - Tarsio Com. e Repre. Ltda.